**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

O Prefeito Municipal de PALMITOS/SC, Sr. **DAIR JOCELY ENGE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispões a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas através da Lei nº 8.883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 08 horas e 30 minutos do dia 01 de Fevereiro de 2021**, junto a administração pública ,Municipal, sito à Rua Independência, nº 100, Centro, Município de Palmitos – SC e que neste dia e local, **às 09:00 horas**, realizará abertura dos envelopes de habilitação. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste edital.

**1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

O objeto da presente **CONCORRÊNCIA** é a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, a saber:**

**1.1 LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**

1.1.1 Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos compreendendo:

- Varrição manual e/ou mecânica, a critério da Contratada, e a operação de recolhimento, transporte e disposição final dos resíduos varridos;

- Roçada manual e/ou mecânica de grama;

- Limpeza de Praças;

- Limpeza externa e ajardinamento do Centro Administrativo e demais imóveis públicos;

- Limpeza, desobstrução de tubulação e boca de lobo;

- Execução de Serviços Gerais, através do fornecimento de equipe padrão;

1.1.2 Os serviços mencionados no subitem 1.1.1 estão detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2. ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanha-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

3.2 Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação.

3.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, atualizada.

**4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Independência, nº 100, Centro, até às **08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo no envelope “1” a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no envelope “2” a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

4.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo III) e documento de identificaçãocom foto, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a data e horário da abertura dos envelopes "1".

**5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3 Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

5.2.7. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

5.2.8. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

5.2.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser do domicilio ou sede da proponente.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

5.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando experiência da empresa de, no mínimo, dois anos nas atividades constantes neste edital.

5.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

5.3.3.1. Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

5.4. DEMAIS DOCUMENTOS

5.4.1. Declaração de que aceita plenamente as condições e normas expressas neste Edital e em seus anexos (Anexo IV);

5.4.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

5.4.3. Declaração de que não emprega menores (Anexo III);

5.4.4. Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).

5.4.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

5.4.5.1. Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.

5.4.5.2. Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

5.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.

5.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo-se referir ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando os valores unitários e Valor Global Proposto, conforme tabela constante do **ANEXO II;**

6.2. A proponente deverá indicar na Proposta o Nome e CPF do Representante Legal para assinatura do Termo de Contrato.

6.3. O valor mensal máximo, será de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil com novecentos reais mensais), sendo que valores superiores serão desclassificados.

**7. PROCEDIMENTO**

7.1. A Comissão de licitações, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado;

7.2. A Comissão procederá inicialmente à abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO“**, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes;

7.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, que serão mantidos fechados em poder da Comissão;

7.4. As Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas;

7.5. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o presidente da Comissão, encerrará a reunião;

7.6. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes se encontram fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos pelas empresas;

7.7. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas pertinentes, levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO GLOBAL”,** julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, nos termos e especificações do presente Edital;

8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 3 (três) dias úteis às licitantes para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.4.1 a 8.4.2 deste edital.

8.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.4.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esteja presente na sessão e manifeste em Ata sua intenção de apresentar nova proposta de valores, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.4.1 a 8.4.2 e suas alíneas, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. O disposto nos subitens 8.4.1 a 8.4.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global.

**9. RECURSOS**

9.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Palmitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;

9.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através de Protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Palmitos SC;

9.3. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;

9.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**10. PRAZOS**

10.1 Para a assinatura do Contrato é fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação feita pelo Município de Palmitos SC;

10.2 A convocação deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado desta Licitação;

10.3 O não cumprimento do disposto no item 10.1 implicará na declaração de inidoneidade da licitante, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

10.4 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, vigorando a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

**11. OBRIGAÇÕES**

11.1. CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados nos locais e dias previamente indicados pelo município licitante, inclusive nos dias de chuva;

11.1.2. Manter à disposição para a prestação dos serviços, sempre, no mínimo 01 (um) profissional em cada setor;

11.1.3. Emitir e fornecer nota fiscal;

11.1.4. Obter todas as licenças necessárias para a adequada prestação de serviços;

11.1.5. São de sua inteira responsabilidade as despesas de manutenção, pagamento de impostos, taxas, emoluentes, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, não cabendo ao Município qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;

11.1.6. Transportes de seus funcionários, fornecimento de EPIs, uniformes padrão;

11.1.7. Material a ser utilizado, vassoura, pás, sacos de lixos, carrinhos de coleta, roçadeiras, motosserra, e todos os insumos necessários para realizar as atividades;

11.1.8. Obrigação de pagamento de taxa de Regulação e fiscalização dos Serviços pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

11.2. CONTRATANTE:

11.2.1. Apresentar cronograma semanal para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

11.2.2. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Nota Fiscal;

11.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos.

**12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

12.1.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC.

12.1.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 deste Edital.

12.2. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para execução dos serviços poderá ser reajustado a cada período de 12 meses, pelo INPC acumulado no período, ou outro índice que venha a substituir.

12.3 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:

08 – departamento de Obras e Serviços Urbanos

Proj./Ativ. 2.051 – Manutenção da Limpeza Pública

Recursos Próprios / Dotação Orçamentária: 114

**13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b1;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

**14.** **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Oberdan Francisco Ferrari e como Fiscal o Sr. Joubert Luiz Zanatta, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

14.1.1. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIOem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

15.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

15.5 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

15.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

**16. ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo Declaração de Emprego de Menores;

Anexo IV - Modelo Declaração de que Cumpre Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Minuta do Contrato; e

Anexo VII **-** Modelo Declaração Quadro Societário.

Palmitos-SC, 28 de dezembro de 2020.

Dair Jocely Enge

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS GERAIS / EQUIPE PADRÃO**

1.1. Os elementos que constituem o objeto deste processo licitatório deverão ser executados com estrita observância aos preceitos do Município de Palmitos, ditados através deste anexo.

1.2. Não é parte integrante deste Edital a coleta de entulhos e correlatos oriundos de propriedades privadas, devendo ser contratado com empresas privadas, cabendo à administração Municipal a fiscalização e limpeza das vias.

1.3 Para execução dos serviços no período de ABRIL a SETEMBRO a equipe padrão deverá ser composta de, no mínimo, 10 (dez) funcionários, sendo 03 (três) pessoas para a varrição, 02 (duas) pessoas para a roçada, 01 (um) motorista e 04 (quatro) auxiliares gerais, e ter, pelo menos, 01(um) caminhão basculante.

1.4 Para execução dos serviços no período de OUTUBRO a MARÇO a equipe padrão deverá ser composta de, no mínimo, 13 (treze) funcionários, sendo 03 (três) pessoas para a varrição, 04 (quatro) pessoas para a roçada, 01 (um) motorista e 05 (cinco) auxiliares gerais, e ter, pelo menos 01 (uma) caminhonete de pequeno porte e 01(um) caminhão basculante.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Capina manual ou mecânica

2.1.1. Consiste na manutenção completa da limpeza de vias públicas relativas a presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como, enxadas pás, foices, canos coletores. A remuneração será mensal em função dos dispêndios para manter os logradouros da cidade isentos de graminhas.

2.2. Podas de árvores

2.2.1. Consiste no corte e recolhimento nos galhos das árvores, plantadas em passeios públicos e demais locais públicos, que estão em contatos eminente com a rede de energia elétrica, apresentando perigo a população ou ainda em período de poda adequado. A remuneração será mensal em função dos dispêndios para manter as copadas das árvores a uma distância de 100cm da rede de energia.

2.3. Pintura e colocação de meio fio

2.3.1. Consiste na aplicação de uma demão mensal continua de tinta a base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos.

2.3.2 Os insumos para pintura de meios fios dos passeios e canteiros centrais serão fornecidos pela contratante.

2.4. Limpeza e reforma de bocas de lobo e poços de visita

2.4.1. Consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial referente aos detritos e entulhos que acumulam ao longo do tempo e reforma de boca de lobo que apresentarem necessidade.

2.5. Limpeza e varreção

2.5.1. No cemitério, nos Núcleos Educacionais, Centos de Educação Infantil, Praças, Delegacia de Polícia, Rodoviária, Ginásios de Esportes, Prefeitura, Postos de Saúde.

2.6. Ajardinamento

2.6.1. Dos canteiros centrais das ruas do perímetro urbano, dos Núcleos Educacionais, Centros de Educação Infantil, Praças, Delegacia de Polícia, Estádio Municipal, Rodoviária, Ginásios de Esportes, Prefeitura, Postos de Saúde.

2.6.2 Os insumos para serviços de ajardinamento como mudas de flores e adubos serão fornecidos pela contratante.

2.7. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços atendendo aos melhores padrões de eficiência.

2.8 O transporte e a disposição final dos resíduos dos serviços de varrição e poda serão por conta da contratada.

2.9. O município poderá, á qualquer momento, exigir a troca de veículos, maquinários, equipamentos ou ferramental, desde que não atenda às exigências dos serviços.

**3.** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**

3.1 Especificações técnicas para operação de aterro sanitário

a) A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.

b) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30m, que deverá ser diária.

c) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas através da execução de sistema de captação de águas pluviais às expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.

d) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal é terminantemente vedada na área.

e) Os caminhos de acesso no interior da área e/ou local de descarga na frente de trabalho deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

f) O aterro sanitário receberá todo e qualquer resíduo sólido como, por exemplo: resíduo doméstico e comercial.

3.2 Para a operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, deverá possuir os seguintes controles ambientais:

a) Drenagem superficial das águas pluviais;

b) Cortina vegetal para isolamento do local;

c) Drenagem coletora de líquidos percolados;

d) Sistema de tratamento de líquidos percolados;

e) Demais controles definidos pelas “Condições de Validade” da respectiva Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão de controle ambiental.

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor mensal** | **Valor total** |
| **01** | **LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.** | **Mês** | **12** |  |  |

**Validade da Proposto: 60 ( Sessenta ) dias**

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**DADOS P/ ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

ENDEREÇO:

CARGO:

CPF:

RG:

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal, Sr (a).. . . . . .. . . .,portador(a) da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS CONDIÇÕES E NORMAS DO EDITAL**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço

completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Tomada de Preços e aceita plenamente as condições e normas expressas neste Edital e seus anexos.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade e declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO VI**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ---/2020

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS,** com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito CPF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório n° 129/2020, na modalidade de Concorrência n° 03/2020, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência n° 03/2020;

b) Proposta de Preço da CONTRATADA;

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, vigorando a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O preço para execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

08 – departamento de Obras e Serviços Urbanos

Proj./Ativ. 2.051 – Manutenção da Limpeza Pública

Recursos Próprios / Dotação Orçamentária: 114

**CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1 O objeto do presente contrato será executado nos locais indicados pela municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC.

6.1.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para os CONTRATANTES ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelos CONTRATANTES.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços realizados;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Concorrência n° 03/2020;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) transportar e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, uniformes e materiais necessários para que seus funcionários prestem os serviços da forma mais segura possível;

f) Pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10.4 Incorre à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no ITEM 10.1 no caso de:

a)Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte , salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

b)Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c)Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e)Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;

f**)** Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g)Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.5Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a)A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;

b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

10.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

10.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

**a)** Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;

**b)** Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar aos CONTRATANTES ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município mediante acordo por escrito, obedecendo aos limites legais permitidos.

11.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

11.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR E FISCALIZAÇÃO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato o valor mensal de **R$ \_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor ................................................................. e Fiscal................................................................. desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

12.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  PREFEITO DE PALMITOS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

Nome da Empresa

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Completo

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)